

Publicado no D.O.E. nº 10153  
 Dia 21/03/18



TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS E A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA PARA ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE - APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 084/2017-CEDCA/PR.

#### TERMO DE AJUSTE Nº 002/2018

Protocolo nº 14.982.972-5

A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS, CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora da CI nº 954.242-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 604.858.099-15 e a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 40.245.920/0001-94, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, CEP 80.530-915. Município de Curitiba, representado neste ato pelo seu Secretário Senhor Artagão de Mattos Leão Junior, portador do RG nº 5.048.961-2, resolvem celebrar o presente TERMO DE AJUSTE, de acordo com as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 4.189/2016 e o constante nos autos do protocolo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Ajuste, executar o Projeto "Qualificação Profissional Básica para Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade", com a finalidade de propiciar cursos de qualificação profissional básica para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade, através de oferta de cursos nas próprias unidades socioeducativas, conforme Plano de Trabalho, Projeto Técnico e Plano de aplicação elaborado pelo DEASE/SEJU, encartados no protocolado nº 14.982.972-5, aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

### I. DA SEDS

- a) Emitir Movimentação de Crédito Orçamentário - MCO, conforme dotação orçamentária da despesa, com fundamento no Decreto Estadual nº 5.975/2002, para execução deste Termo de Ajuste, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) Acompanhar a execução do presente Termo de Ajuste, por Servidor da Coordenação da Política pública, correspondente, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas; e
- c) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas.

### II. DA SEJU

- a) Executar o objeto, conforme Plano de Trabalho e projeto técnico elaborado pelo DEASE/SEJU, aprovados pela SEDS, após a descentralização do orçamento programado;
- b) não utilizar os recursos, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) promover as ações constantes do Plano de Aplicação e projeto técnico elaborado pelo DEASE/SEJU, aprovados pela SEDS, observando os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da moralidade, da imparcialidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, devendo realizar procedimento licitatório;
- d) os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
- e) realizar procedimento licitatório, de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.780/2007;



- f) a comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e da sigla SEDS/CEDCA/FIA;
- g) o documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
- h) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade pedagógica e social;
- i) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, bem como por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados no projeto;
- j) utilizar os recursos de forma eficiente, observando os valores e itens estipulados no Plano de Aplicação e projeto "Qualificação Profissional Básica para Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade";
- k) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- l) encaminhar à Coordenação do Programa - CPCA/SEDS, os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Plano de Aplicação;
- m) fornecer ao CEDCA/PR e a Coordenação do Programa - CPCA/SEDS, sempre que solicitadas, quaisquer informações relativas ao Plano de Aplicação e ações desenvolvidas;
- n) identificar os equipamentos/materiais permanentes adquiridos com recursos do SEDS/FIA/CEDCA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste ajuste será de 14 (quatorze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado – DIOE, podendo ser prorrogado, no interesse dos participes.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos para atender a presente demanda, no valor total de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), serão disponibilizados através de movimentação de Crédito Orçamentário, nos Termos do Decreto Estadual nº 5975/2002, para descentralização do Orçamento Programado, conforme Termo de Cooperação Técnico Financeira celebrado entre os participes, nos termos do Decreto Estadual nº 5.975/2002.



**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor estabelecido neste instrumento não poderá se aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária 5760.08243024.417-Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, Fonte de Recursos 102, elemento de despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto..

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para este Termo de Ajuste fica indicada a Sra. Denise Xavier Masson inscrita no CPF nº nº 024.922.319-84, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS**

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso dos recursos, deverão ser arquivados pela SEJU pelo período de 10 (dez) anos, em sua sede, em razão da descentralização de crédito – MCO, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social -SEDS.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Termo de Ajuste poderá ser:

- i. denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- ii. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes, assumidas até o momento da rescisão ou denúncia.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas acerca dos recursos recebidos, bem como da execução do objeto do Termo de Ajuste, deverá ser apresentada à Coordenação da Política da Criança e do Adolescente - CPCD/SEDS e ao CEDCA, parcialmente ao final do exercício e ao final da execução do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Deverá ser apresentada prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, os saldos financeiros remanescentes retornarão ao Órgão Titular de Crédito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Em caso de omissão o Termo será regulado pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes



casos, deverão ser entregues na Coordenação da Política da Criança e do Adolescente - CPC/SEDS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 14 de março de 2018

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social

Artagão de Mattos Leão Junior

Secretário de Estado da Justiça, Trabalho  
e Direitos Humanos

#### TESTEMUNHAS

1:

Eliane Cris Alves  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 13.688.734-0/PR

2:

Thais G. Góes  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 6.229.286-3/PR

QOPM Élio de Oliveira Manoel, portador da cédula de identidade RG: 3.730.714-9, e inscrito no CPF/MF nº 599.140.179-91  
**SEGUNDO CONVENENTE:** AGÊNCIA REGULADORA DO ESTADO DO PARANÁ - AGEPAR, autarquia sob regime especial, criada pela Lei Complementar nº 94, de 23 de julho de 2002, inscrita no CNPJ nº 16.984.997/0001-00, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Cezar Augusto Carollo Silvestri, portador da cédula de identidade RG: 993.879.  
**OBJETO:** Anotação para fins de formalização do encerramento da presente Cooperação Técnica devidamente ao término do mandato do Diretor-Presidente no dia 10 de março de 2018, conforme o contido no Ofício nº 31/2018/SPEX da AGEPAR, sendo o militar estadual (Sd) QPM 1-O Alex Sandro da Rocha, RG: 6.173.718-9, apresentado na Casa Militar no dia 05 de março de 2018.  
Curitiba, 16 de março de 2018.  
Cel. QOPM Élio de Oliveira Manoel,  
Chefe da Casa Militar.

25228/2018

**CASA MILITAR**  
Extrato Contrato nº 001/2018 - PP 004/2018  
PROTOCOLO Nº: 14.894.417-2  
**CONTRATANTE:** CASA MILITAR inscrita no CNPJ nº 14.788.457/0001-17, situada à Av. Cândido de Abreu, s/nº, edifício Palácio Iguaçu, CEP 80.530-000, Centro Cívico, Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo seu Chefe, Cel. QOPM ÉLIO DE OLIVEIRA MANOEL, portador da cédula de identidade RG nº 3.730.714-9, e inscrito no CPF nº 599.140.179-9.  
**CONTRATADA:** MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA METAL inscrita no CNPJ sob nº 01.915.724/0001-28, com sede na Rua Bernardino Latauro nº 517, Bairro Orleans, CEP 82.310.380, em Curitiba/PR, representada por MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, RG 13.657.791-3 e CPF nº 804.437.889-87.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de medalhas para atender as demandas da casa militar.  
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.  
**VALOR:** R\$ de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).  
Gestor: Cap. QOPM João Carlos Toledo Júnior, RG nº 6.881.380-8.  
Curitiba, 16 de março de 2018.  
Cel. QOPM Élio de Oliveira Manoel,  
Chefe da Casa Militar.

25235/2018

## ■ Procuradoria Geral do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA**  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018  
PROTOCOLO: 14.952.844-0  
**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em relógio de registro de frequência e catraca  
AUTORIZADO: em 14/03/2018  
INTERESSADO: PGE  
ABERTURA: 05 de abril de 2018 às 09:00 horas  
LOCAL DA DISPUTA: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – ID 708769  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

25355/2018

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1250/2017**

Protocolo: 14.050.464-5  
**Histograma:** O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais resolve Homologar o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão, forma eletrônica, auferido sob o nº 1250/2017-DEAM/SEAP visando a aquisição de 219 (duzentos e dezenove) títulos de Livros Jurídicos e Legislação Comentada, para atender as necessidades da Biblioteca da Procuradoria Geral do Estado - PGE, que resultaram vencedoras as empresas LIVRARIA GP LTDA ME, para os lotes 01,02,05,07,09,11,12,13,14,15,16,18,19,22,24,25,26,28,30,32,35,40,41,42,43,49,50,54,64,65,68,70,72,73,77,79,81,82,84,88,95,100,116,124,125,126,127,1,29,150,153,158,144,151,159,161,162,165,167,170,171,175,176,178,181,182,183,185,186,188,189,193,196,197,211,214 e 218; MARCELO ANDERSON MOREIRA - ME para os lotes 03,04,06,08,17,20,21,27,29,31,33,34,36,37,38,39,44,45,46,47,48,50,51,52,5,3,54,55,57,58,59,60,62,63,66,67,69,71,74,80,85,86,87,89,90,91,92,94,96,97,98,99,101,102,103,105,106,107,108,110,111,112,113,114,115,117,118,119,1,20,121,122,123,128,131,134,135,136,137,139,140,141,142,143,145,146,147,148,149,150,152,153,154,155,157,160,163,164,166,168,169,173,174,177,1,80,184,187,190,192,194,195,198,199,200,201,202,203,204,205,209,210,212,213,215,216 e 219; EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME, para os lotes 61,75,78,152,172,179 e 217, ironizando o valor adjudicado em R\$ 76.251,28 (setenta e seis mil e duzentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), conforme Ata lavrada em 07 de novembro de 2017. ADJUDICAR as licitantes vencedoras os objetos do certame.  
Curitiba, 19 de março de 2018.

Paulo Sérgio Rosso  
Procurador-Geral do Estado

25376/2018

## ■ Secretaria da Administração e da Previdência

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA**  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM  
EXTRATO ATA SRP 1693/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 1693/2017 - DP  
PROTOCOLO: 14.845.445-0  
**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de Bolsas de Transferência de Sangue e seus Componentes.  
**INTERESSADO:** Diversos Órgãos  
**INFORMAÇÕES:** [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)  
HOMOLOGADO em 06/03/2018 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

SEAP/DEAM/DP  
25668/2018

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA**  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2018  
PROTOCOLO: 15.049.679-9  
**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de camundongos, ração e maravilha  
AUTORIZADO: em 14/03/2018  
**INTERESSADO:** SESA/LACEN  
ABERTURA: 06 de abril de 2018 às 09:00 horas  
LOCAL DA DISPUTA: [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br) – ID 709978  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

25362/2018

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA**  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM  
EXTRATO ATA  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 1467/2017  
PROTOCOLO: 14.836.273-4  
**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de RAÇÃO PARA CÃES  
**INTERESSADO:** Diversos órgãos do Estado  
**INFORMAÇÕES:** [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)  
HOMOLOGADO em 06/03/2018 pela Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

SEAP/DEAM/DP  
25668/2018

## ■ Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

**EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 002/2018**  
Protocolo nº 14.982.972-5  
Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU

Objeto: ...“Propiciar cursos de qualificação profissional básica para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semi liberdade, através de oferta de cursos nas próprias unidades socioeducativas”, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, encartados neste protocolo.

Vigência:...14 (quatorze) meses a partir da data da publicação

Autorizado e Assinado:...em 14/03/2018.

**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRA Nº 001/2018**

Protocolo nº 14.982.972-5  
Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU.

Objeto: ...Normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas para atender despesa com a execução do Projeto “Cursos de qualificação profissional básica para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semi liberdade, através de oferta de cursos nas próprias unidades socioeducativas”, conforme Plano de Trabalho, Projeto técnico e Plano de Aplicação, encartados neste protocolo.

Valor...R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais)

Dotação Orçamentária: 5760.08243024.417, rubrica 3390.3900, Fonte de Recurso 102.

Vigência:...a partir da data da publicação até 31/12/2018.

Autorizado e Assinado:...em 14/03/2018.

Curitiba, 20 de março de 2018.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

25716/2018